



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5120

Macapá, 24 de Março de 1988 - 5ª - Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. REGILDO WANDERLEY SALOÃO

Dr. Procurador Geral do Território
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Prof. Secretário de Finanças
BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Dr. Secretário de Planejamento e Coordenação
ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Dr. Secretário de Promoção Social
RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Dr. Secretário de Obras e Serviços Públicos
RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Dr. Auditor do Governo do Território
JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Prof. Secretário de Educação e Cultura
BENTO GÓES DE ALMEIDA

Dr. Secretário de Agricultura
RUI RÉGIS CARDOSO CAVALCANTE

Dr. Secretário de Segurança Pública
JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Dr. Secretário de Saúde
JOSÉ BESERRA PEDROSA

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0373 de 18 de março de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 0143/88-SEAG,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar PAULO ROBERTO DE LIMA MEIRELLES, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Zootecnia, código DAS-101.1/DPA/SEAG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 18 de março de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0374 de 18 de março de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 0101/88-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, DILARIMAR LEAL MONTEIRO, ocupante do emprego de Datilógrafo, código LT-SA 702, classe "A", referência NM-13, da Tabela Permanente do Governo deste Território, para exercer a função de confiança de Chefe do Posto de Saúde de Igarapé do Lago, código DAI-201.3/DRS/SESA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 18 de março de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0375 de 18 de março de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o teor do Ofício nº 0101/88-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, ROSA NILVIA SILVA CAMBRALA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, classe "A", referência NM-18, da Tabela Permanente do Governo deste Território, para exercer a função de confiança de Chefe do Posto de Saúde de Fazendinha, código DAI-201.3/DRS/SESA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 18 de março de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0376 de 18 de março de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o teor do Ofício nº 0093/88-GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, MARIA ILMA CÔES LOBATO, ocupante do emprego de Agente de Portaria, código LT-PL-1101, classe "A", referência NM-5, da Tabela Permanente do Governo deste Território, para exercer a função de confiança de Assistente da Divisão de Criminalística, código DAL-202.3, DPT/SEGUP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 18 de março de 1988, 100º da República e 45º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0377 de 18 de março de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

RESOLVE:

Designar RUI RÉGIS CARDOSO CAVALCANTE, Secretário de Governo de Agricultura, a viajar de Macapá sede de suas atividades até a Cidade de Brasília-DF, no período de 07 a 09 do corrente mês onde irá tratar de assuntos de interesse da Administração junto ao Ministério da Agricultura.

Macapá-AP, 18 de março de 1988, 100º da República e 45º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0378 de 18 de março de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1338/88-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer reverter à repartição de origem o serviço de MARCOS ROCHA DE ANDRADE, ocupante do emprego de Químico, código LT-NS-527, classe "Especial", referência NS-25, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Agricultura-SEAG, que se encontrava à disposição da Secretaria de Educação e Cultura-SEEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 18 de março de 1988, 100º da República e 45º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0379 de 18 de março de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar LEOZILDO TABAJARA BENJAMIM, Engenheiro Florestal, para exercer acumulativamente em substituição o cargo de Secretário de Agricultura, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 07 a 09 de março do corrente ano.

Macapá-AP 18 de março de 1988, 100º da República e 45º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0380 de 18 de março de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA, Secretário de Promoção Social do Governo do Território, a viajar de Macapá sede de suas atividades até a Cidade de Brasília-DF, no período de 07 a 08 de março do corrente mês onde irá tratar de assuntos de interesse da Administração junto ao Ministério do Trabalho e do Desenvolvimento Urbano.

Macapá-AP, 18 de março de 1988, 100º da República e 45º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0381 de 18 de março de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar IRANILDO TRINDADE PONTES, Assessor do código

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
Dr. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas

Horário: Das e 14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 126,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 1.120,00
* Outras Cidades..... Cz\$ 2.765,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 10,50
Número atrasado..... Cz\$ 14,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

DAS.1, para exercer cumulativamente em substituição o cargo de Secretário de Promoção Social, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 07 a 08 de março do corrente ano.

Macapá-AP, 18 de março de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0382 de 18 de março de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta o Ofício nº 058/88/REP/BSB,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JACINEIDE DOS SANTOS ROCHA CASTELO BRANCO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, classe "A" referência NM-17, da Tabela Permanente do Governo deste Território, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, código DAI-201.1, da Representação do Governo do Território Federal do Amapá em Brasília/GABI.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 18 de março de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0383 de 18 de março de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ GUIMARÃES CAVALCANTE, para exercer o cargo de Assessor Especial do Gabinete do Governador.

Macapá-AP, em 18 de março de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0384 de 18 de março de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Proc. nº 28760.000526/88-GABI,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Calçoene, até ulterior deliberação, para exercício exclusivo no âmbito do Território, o servidor FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, classe C, referência 3, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido emprego.

Art. 2º - O servidor ficará lotado no Gabinete do Governador, conforme determinação da Ordem de Serviço nº 002/86-GABI.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 18 de março de 1988, 1009 da República e

459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0385 de 18 de março de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.000712/88,

RESOLVE:

Conceder a JOSÉ PANTOJA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, código PL-1101, classe "Especial", referência NM-25, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador-GABI, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 04 de abril a 03 de outubro de 1988, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado o terceiro decênio de efetivo exercício compreendido no período de 14 de janeiro de 1977 a 05 de março de 1987.

Macapá-AP, em 18 de março de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0386 de 18 de março de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Doc. nº 001253/88-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Fundação Nacional do Índio-FUNAI, em caráter excepcional, até ulterior deliberação, o servidor LUIS ANTÔNIO DE LIMA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, classe "A", referência NM-18, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador-GABI, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido emprego, excluído a gratificação de localidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 18 de março de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0387 de 18 de março de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Proc. nº 28840.000683/88-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a ANTONIO RODRIGUES FILHO, matrícula nº 2.079.789, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, classe D, referência 3, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da classe E, referência 3, de acordo com o artigo 184, item I, da retromencionada Lei nº 1.711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-AP, em 18 de março de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0388 de 18 de março de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Proc. nº 28750.000149/88-SEAG,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a MANOEL VALENTE DOS SANTOS, matrícula nº 2.071.972, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-812, classe "Especial", referência NM-25, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo em seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de conformidade com o artigo 184, item II, da supracitada Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-AP, em 18 de março de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0389 de 18 de março de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Proc. nº 28790.001668/88-SEAD,

RESOLVE:

Conceder a AMADEU RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, código PL-1101, classe S, referência NM-25, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração-SEAD, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 01 de abril a 30 de setembro de 1988, nos termos do artigo 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado o terceiro decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 07 de fevereiro de 1978 a 19 de fevereiro de 1988.

Macapá-AP, em 18 de março de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0390 de 18 de março de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.000751/88-SEEC,

RESOLVE:

Conceder a FREDERICO JOSÉ DOS SANTOS NETO, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, código ART-1002, classe "Especial", referência NM-30, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 01 de abril a 30 de setembro de 1988, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de

1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado o terceiro decênio de efetivo exercício compreendido no período de 05 de outubro de 1973 a 05 de outubro de 1983.

Macapá-AP, em 18 de março de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0391 de 21 de março de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, Secretário de Planejamento e Coordenação, em exercício, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até a cidade de BRASÍLIA-DF, com objetivo de tratar assuntos de interesse da Administração Amapaense junto ao MINTER e SEPLAN-PR, no período de 28 a 31.03.88.

Macapá-AP, em 21 de março de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0392 de 21 de março de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Chefe da Coordenadoria Técnica da SEPLAN, para responder acumulativamente, em substituição pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Coordenação, do Governo deste Território durante o impedimento do respectivo titular no período de 28 a 31.03.88.

Macapá-AP, em 21 de março de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA
Governado em exercício

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DECRETO (P) Nº 0332

PORTARIA Nº 001/88-CIA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto (P) Nº 0332, de 10 de março de 1988, etc.

RESOLVE:

Designar o servidor MOUZAR BORGES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-701, Classe Especial, referência NM-32, da Tabela Permanente do GTFA, lotado na Secretaria de Saúde, para exercer a função de confiança de Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar os fatos relacionados com o supracitado Decreto.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Comissão de Inquérito Administrativo, em Macapá, 21 de março de 1988.

JOSÉ CAMPOS MONTEIRO JÚNIOR
Presidente

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE ENSINO DE 2º GRAU E SUPLETIVO

PARECER Nº 06/88 - CTE
PROCESSO Nº 05/88 - CTE

APROVA PLANO "ESPECIAL" DE EXAMES DE SUPLENÇA PROFIS-
SIONALIZANTE, ESPECÍFICO PARA A LOCALIDADE DE LARANJAL DO
JARI.

I - HISTÓRICO:

Encaminhado por S. Exa., o Sr. Secretário de Educação e
Cultura, deu entrada, neste Órgão Colegiado, no dia 19.02.
88, o ofício de nº 0995/88-DESU/DEN/SEEC, encaminhando a
justificativa da Divisão de Ensino Supletivo, concernente
à realização de Exames Profissionalizantes na Vila Laran-
jal do Jari, nas modalidades de Mecânica, Enfermagem e Se-
cretariado, para fins de análise e parecer por parte deste
Conselho de Educação, solicitando do mesmo a maior urgên-
cia, tendo em vista o calendário de realização dos referi-
dos Exames, cujo início estava previsto para o dia 27.02.
88.

O desejo expresso pela DESU, em sua justificativa, era
de que este Conselho de Educação viesse a aceitar a reali-
zação desses Exames como extensão do Plano de Execução já
aprovado por este Colegiado, através do Parecer de nº 22/
87-CTE, cujos exames foram realizados em janeiro deste ano,
o que seria totalmente impossível, de vez que as ações pre-
vistas naquele Plano e disciplinadas pelo Edital 02/87-
DESU/DEN/SEEC já foram finalizadas, não tendo pois, qual-
quer validade para a clientela em apreço.

Diante do impasse, a própria DESU sentiu a necessidade
de vir a este Conselho, mais precisamente à Câmara de Ensi-
no de 2º Grau e Supletivo, o que o fez, no dia 22.02.88 jun-
tamente com a Diretoria do Departamento de Ensino-DEN e um
elemento integrante do Banco Permanente de Questões para
que, após esclarecimentos de ambas as partes, fossem encon-
tradas alternativas de solução que viessem a favorecer a
aquela clientela, sem ferir, entretanto, os aspectos legais,
ficando pois, decidido que, dada a natureza da clientela e
a excepcionalidade das condições apresentadas, os Exames
poderão ser realizados, devendo, entretanto, a DESU elabo-
rar um novo Plano de Exames de Suplência Profissionalizan-
te, específico para a localidade de Laranjal do Jari, que
não foi incluída no Plano anterior, observadas as disposi-
ções da Resolução 14/77-CETA, excluindo-se, apenas, o pra-
zo de 90 (noventa) dias após a publicação do Edital, para
realização das provas, estabelecido pela referida Resolu-
ção em seu Artigo 4º, item III.

Dessa feita, após atender às solicitações da Câmara de
Ensino de 2º Grau e Supletivo, o processo retornou a este
Conselho no dia 26.02.88, acompanhado do novo Plano "Especi-
al" dos Exames de Suplência Profissionalizante para que,
através desta relatora, seja procedida a análise e emitido
parecer final.

II - ANÁLISE:

Com vistas à realização dos Exames de Suplência Profis-
sionalizante, em janeiro próximo passado, a DESU procedeu
um levantamento em todo o Território do Amapá, junto às Em-
presas Privadas, Estatais, Órgãos Federais e Repartições Pú-
blicas, da clientela já engajada na força do trabalho sem
a devida habilitação.

Ocorre que, a despeito do levantamento haver abrangido
todo o Território, a realização dos exames restringiu-se à
cidade de Macapá.

Em decorrência disso, a SEEC, através da DESU, deixou
de beneficiar os 377 candidatos inscritos, pela notada au-
sência da clientela da Vila Laranjal do Jari, tendo em vis-
ta que, apesar de todo o interesse das Empresas em qualifi-
car seus funcionários, foi totalmente impossível o seu des-
locamento até aqui, tanto porque as oficinas mecânicas co-
mo os serviços hospitalares não param, como porque não ha-
via recursos disponíveis para custear a vinda dos candida-
tos a Macapá, os quais, por sua vez, embora fossem libera-
dos, não teriam condições de arcar, por conta própria, com
suas despesas. Isso fez com que a SEEC, através dos ofícios
de nºs. 8436 e 8437/87-DESU/SEEC, na tentativa de solucio-
nar o problema, manifestasse às Empresas o seu desejo de
realizar os ditos Exames nos seus próprios locais de traba-
lho, desde que as mesmas cedessem seu espaço físico para
realização das provas, bem como 6 (seis) profissionais pa-

ra atuarem como examinadores de provas práticas, sendo 2
(dois) para cada modalidade, e como as Empresas, através
dos documentos de nºs DR-138/87 e MDO-671/87, concordaram
em ceder suas instalações para os fins propostos e este
Conselho já havia se posicionado sobre os procedimentos a
serem adotados, a DESU elaborou, um novo Plano de Exames
de Suplência Profissionalizante, nas modalidades de Mecâ-
nica, Secretariado e Enfermagem, específico para a Vila La-
ranjal do Jari, tendo que modificar, por sugestão nossa,
apenas algumas datas estabelecidas, a fim de evitar que se
venha a emitir Parecer sobre fato já consumado.

Dessa forma as inscrições serão realizadas no período
de 21 a 24.03.88, na DEC da Vila Laranjal do Jari, e os
Exames, de 26.03 a 01.04.88.

As provas teórico-práticas, que constarão de 40 (qua-
renta) questões objetivas, serão realizadas na Escola de 1º
Grau "Sônia Henrique Barreto" e as provas práticas de En-
fermagem, Secretariado e Mecânica, no Hospital da Fundação
SESP, no Escritório da Jari e na CADAM e FACEL, respectiva-
mente.

De um modo geral, o Plano foi elaborado em consonância
com toda a legislação pertinente ao assunto.

III - VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, e considerando que as exigências des-
te Conselho foram acatadas pela DESU, somos de parecer fa-
vorável à aprovação do Plano "Especial" de Exames de Su-
plência Profissionalizante, específico para a localidade
de Laranjal do Jari, podendo, entretanto, algum candidato
interessado, não residente naquela localidade vir a se be-
neficiar dos referidos exames, desde que se desloque até
aquela Vila.

Estranhamos, apenas, que o empenho para realização des-
ses Exames, conforme documentos anexos ao presente proces-
so, tenha partido exclusivamente da DESU, já assoberbada
com tantas atividades paralelas, quando, do nosso ponto de
vista, o maior interesse deveria ter sido manifestado pe-
las Empresas, através de documentos.

Este é o nosso parecer.

Macapá, 03 de março de 1988

MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA
Relatora

IV - VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino de 2º Grau e Supletivo aprova o vo-
to da relatora.

Macapá, 07 de março de 1988

RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO - Presidente
MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA
MARIA DIAS ALCANTARA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Territorial de Educação, em sessão plena re-
alizada nesta data decidiu acompanhar o voto da Câmara de
Ensino de 2º Grau e Supletivo, nos termos do voto da rela-
tora.

Macapá, sala de reuniões profº. Mário Quirino da Silva
em 15 de março de 1988.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO - Presidente
EDUARDO SEABRA DA COSTA
RAIMUNDO VILHENA DA ROCHA
KLEBER MAGALHÃES
ANA LUIZA MIRANDA DE MONT'ALVERNE
MARIA DIAS ALCANTARA
MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA
RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE ENSINO
DIVISÃO DE ENSINO SUPLETIVO

VISTO:
BENTO GÓES DE ALMEIDA
Secret. de Educ. e Cult.

EDITAL Nº 03/88-DESU/DEN/SEEC.

REALIZA EXAMES ESPECIAIS A NÍVEL DE 1º e 2º GRAUS DE

EDUCAÇÃO GERAL, EM ATÉ 02 (DUAS) DISCIPLINAS, PARA A CLIENTELA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

A Secretaria de Educação e Cultura do Território Federal do Amapá, através da Divisão de Ensino Supletivo, torna público pelo presente Edital, que realizará Exames Especiais a nível de 1º e 2º Graus de Educação Geral, em até 02 (Duas) disciplinas regulamentado pelo dispositivo do art. 26 da Lei 5692/71 parecer 699/72 CFE e parecer 05 de 15/03/88/CTE, obedecendo os seguintes critérios:

I - DAS INSCRIÇÕES

1 - Período - Local

1.1. - Macapá - início 21.03.88
término 24.03.88

2 - Local - Divisão de Ensino Supletivo - SEEC.

II - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO.

- Ter o candidato idade mínima de 18 a 21 anos completo, para o 1º e 2º grau respectivamente, ou a completar até a data da realização da última prova, para conclusão de grau conforme estabelece a legislação, e está dependendo de até 02 (duas) disciplinas.

III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Documento de identidade, civil, militar ou estrangeiro, conforme a situação de cada candidato.

- Requerimento dirigido ao Exmº Sr. Secretário de Educação e Cultura solicitando autorização para realização dos Exames.

- Declaração da Repartição ou Empresas onde trabalha comprovando a necessidade da escolaridade.

IV - DA ORGANIZAÇÃO DOS EXAMES

- Os Exames compreenderão a parte do currículo resultante do Núcleo Comum, fixado pelo Conselho Territorial de Educação possibilitando o prosseguimento de estudos em caráter regular.

- As provas terão como conteúdo os programas específicos para esse fim.

- Para a montagem das provas serão utilizadas questões elaboradas e armazenadas pelo Banco de Questões, cada prova constará de 40 questões objetivas, com exceção de Língua Portuguesa que constará de 30 questões e uma parte de Redação com a duração de (02) duas horas para cada prova.

- Não será permitida a entrada de candidato no local de Exames após a verificação de inviolabilidade, envelopamento de provas.

- Não haverá segunda chamada de prova.

- As provas serão realizadas na Escola de 1º Grau Barão do Rio Branco, nos dias 26, 27 e 28/03 do corrente ano

- Não será permitido revisão de prova.

- Pela excepcionalidade do caso, as provas serão realizadas em 03 (três) dias.

- O Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Cultura, nomeará através de Portaria, a Comissão que ficará responsável pela realização dos Exames.

- A ocorrência de fraude, em qualquer fase do processo dos Exames, implicará em anulação parcial ou total das provas.

V - DA ENTREGA DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

- Fica estabelecido o dia 25 de março de 1988, para os candidatos inscritos receberem o Cartão de Identificação.

VI - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- As provas serão realizadas obedecendo o calendário a seguir.

VII - DA CORREÇÃO DAS PROVAS

- As provas serão corrigidas por uma equipe de professores especialmente designados para esse fim.

CALENDRÁRIO - 1º GRAU

DISCIPLINA	LOCAL - MACAPÁ	
	DATA	HORÁRIO
PORTUGUÊS	26.03.88	14:00 às 16:00
MATEMÁTICA	27.03.88	08:00 às 10:00
HISTÓRIA	27.03.88	18:00 às 20:00
GEOGRAFIA	27.03.88	20:30 às 22:30
CIÊNCIAS	28.03.88	18:00 às 20:00
O.S.P.B.	28.03.88	20:30 às 22:30
E.M.C.	28.03.88	20:30 às 22:30

CALENDRÁRIO - 2º GRAU

DISCIPLINA	LOCAL - MACAPÁ	
	DATA	HORÁRIO
PORTUGUÊS	26.03.88	14:00 às 16:00
INGLÊS	26.03.88	18:30 às 20:30
FRANCÊS	26.03.88	18:30 às 20:30
MATEMÁTICA	27.03.88	08:00 às 10:00
HISTÓRIA	27.03.88	18:00 às 20:00
GEOGRAFIA	27.03.88	20:30 às 22:30
CIÊNCIAS	28.03.88	18:30 às 20:30
O.S.P.B.	28.03.88	20:30 às 22:30
E.M.C.	28.03.88	20:30 às 22:30

VIII - DA AVALIAÇÃO

- O sistema de avaliação obedecerá a escala de 0 (zero) a 10 (dez) e as frações sofrerão arredondamento de acordo com os princípios estatísticos.

IX - DA APROVAÇÃO

- Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 5,0 (cinco) pontos em cada disciplina na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

X - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- Os resultados serão divulgados 30 (trinta) dias após a realização da última prova.

- A divulgação será feita através de relação nominal dos candidatos aprovados, e fixado em mural do Setor de Exames.

XI - DA EXPEDIÇÃO DOS CERTIFICADOS

- Os certificados de conclusão de Ensino de 1º e 2º graus, serão expedidos pela Divisão de Ensino Supletivo, mediante solicitação do candidato.

- Terá direito a certificado de conclusão de Ensino de 1º e 2º Graus, o candidato aprovado em todas as disciplinas.

- Aos candidatos aprovados em até 03 (três) disciplinas serão fornecidos Atestados de Conclusão Parcial, desde que haja solicitação do candidato.

Macapá-Ap, 17 de março de 1988

MARIETA ANDRADE DE PAULA
Chefe da Divisão de Ensino Supletivo/DEN/SEEC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONTRATO Nº 011/88 - SEPLAN.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO E A FIRMA BETRAL - BENTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS:

O Governo do Território Federal do Amapá, através da

Secretaria de Planejamento e Coordenação, neste ato representada por seu Secretário Substituto, Senhor ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Firma BETRAL - Bento Construções e Comércio Ltda, com sede na cidade de Macapá, sito à Av. Presidente Vargas, 1429, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) sob o nº 05.999.263/001-70, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor OTACIANO BENTO PEREIRA, CIC nº 000.912.602-30, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo legal no que dispõe o item XVII do art. 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Decreto (N) nº 0019 de 20 de maio de 1986, no art. 20, § 3º do Decreto 2.300 de 21 de novembro de 1986 e consubstanciado na Carta Convite nº 01/88-SEPLAN-CLO, do dia 22/02/88.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a execução dos serviços de Terraplanagem nas ruas 2 e 3 do Plano Piloto do Distrito Industrial de Macapá, por Empreitada Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE

a) Repassar a CONTRATADA os recursos no valor de Cz\$ - 7.920.732,00 (SETE MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE MIL, SETE CENTOS E TRINTA E DOIS CRUZADOS), para a execução do objetivo expresso na Cláusula Segunda deste instrumento.

b) Acompanhar e fiscalizar, através do Departamento de Indústria e Comércio-DEICOM da Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, a execução do objetivo deste Contrato.

II - DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços, objeto deste instrumento assim discriminados:

a.1 - Contratar todo seu pessoal, observar e assumir todos os encargos decorrentes a todas as prescrições das Leis Aplicáveis e Previdência Social, sendo a única responsável pelas infrações que constar;

a.2 - Empregar mão-de-obra qualificada para a real execução dos serviços;

a.3 - Ressarcir os danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e as pessoas e bens de terceiros, ainda que considerados por ação de omissão de seu pessoal ou de preposto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: O valor global do presente Contrato importa na quantia de Cz\$ 7.920.732,00 (SETE MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE MIL E SETECENTOS E TRINTA E DOIS CRUZADOS), alocados do FPE, Programa de Trabalho 03090402.009, Natureza de Despesa 4110.000, consoante Nota de Empenho nº 02332, emitida em 07.03.88, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com a medição dos serviços aceitos pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: A fiscalização ao considerar concluídos os serviços, providenciará a lavratura do Termo de Recebimento, caso esteja conforme da aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual será realizada a obra. Mesmo depois de recebida em caráter definitivo, permanecerão os serviços ou estágios de observação pelo prazo de 06 (SEIS) meses durante o qual ficará a CONTRATADA obrigada aos reparos e substituições que a juízo da SEPLAN e sem ônus para o Governo, se fizerem necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência de 45 (QUARENTA E CINCO) dias contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial deste Território Federal do Amapá, no prazo de 20(VINTE) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes, o presente Contrato

poderá ser modificado ou prorrogado, através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, por motivo de conveniência ou por mútuo acordo entre as partes contratantes, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, firmou-se o presente instrumento em 05(CINCO) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (DUAS) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 10 de março de 1988

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
CONTRATANTE

OTACIANO BENTO PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem transferidos pelo GTFA à Firma BETRAL-Bento Construções e Comércio Ltda para fazer face a sua participação no Contrato nº 011/88 - SEPLAN.

NAT. DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cz\$
4110.00	- Implantação do Distrito de Macapá.	
	- Execução dos serviços de terraplanagem das ruas 2 e 3 do Plano Piloto do Distrito Industrial de Macapá	7.920.732,00
TOTAL		7.920.732,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ - 7.290.732,00 (SETE MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS CRUZADOS).

Macapá, 10 de março de 1988

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
CONTRATANTE

OTACIANO BENTO PEREIRA
CONTRATADA

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO Nº 006/88-SEEC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O HOSPITAL ESCOLA SÃO CAMILO E SÃO LUIS, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representado pelo seu titular, Senhor Professor BENTO GÓES DE ALMEIDA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o Hospital Escola São Camilo e São Luis, com sede na cidade de Macapá, estabelecida à Rua Marcelo Cândia nº 742, inscrita no CGC/MF, sob o nº 50.975.737/0009-09, neste ato representada pelo seu Administrador Senhor JOSÉ JEOVÁ FREITAS MARQUES, portador do CIC nº 023.907.792/04, e CI nº 17.114-AP, daqui

em diante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo legal no que dispõe o item XVII, do Art. 18, do Decreto-Lei 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Art. 22, inciso VIII, do Decreto-Lei 2.300, de 21 de novembro de 1986 e no Art. 1º do Decreto Governamental do GTFA nº (N) 0019, de 20 de maio de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Contrato é a Manutenção e o funcionamento do Curso Técnico Profissionalizante na Modalidade de Enfermagem, durante o exercício de 1988, conforme Plano de Aplicação, em anexo, que passa a ser parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, através dos setores competentes da Secretaria de Educação e Cultura;

b) Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de Cz\$ 7.383.410,07 (Sete Milhões, Trezentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Dez Cruzados e Sete Centavos).

II - DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços, objeto deste Instrumento, assim discriminados: Manutenção e Funcionamento do Curso Técnico Profissionalizante na Modalidade de Enfermagem.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Instrumento, no valor global de Cz\$ 7.383.410,07 (Sete Milhões, Trezentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Dez Cruzados e Sete Centavos), correrão à conta de recursos do F.F.E., Programa de Trabalho 08431881.329, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07, conforme Nota de Empenho nº 88NE01753, emitida em 24 de fevereiro de 1988.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento a CONTRATADA será efetuado parceladamente, sendo após a assinatura do presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência a partir de 01.01.88 à 31.12.88.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial deste Território, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes Contratantes, o presente Contrato poderá ser modificado ou prorrogado mediante Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito pelas partes Contratantes o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente Instrumento de Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (Ap), 19 de fevereiro de 1988

BENTO GÓES DE ALMEIDA
CONTRATANTE

JOSÉ JEOVÁ FREITAS MARQUES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A P R O V O:

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO visando a lavratura de um contrato a ser celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e o HOSPITAL ESCOLA SÃO CAMILO E SÃO LUIS, CGC. 60.975.737 / 0009-09, objetivando a manutenção e funcionamento do Curso Técnico Profissionalizante na Modalidade de enfermagem, durante o exercício de 1988.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO está respaldado na classificação orçamentária abaixo:

FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cz\$
F.P.E.	08421881.329	4.1.3.0.07	Outros Serviços e Encargos	7.383.410,07
T O T A L				7.383.410,07

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO no valor de Cz\$ 7.383.410,07 (Sete Milhões, Trezentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Dez Cruzados e Sete Centavos).

Macapá-AP, 11 de janeiro de 1988

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SÍLVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP/SEEC

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO Nº 008/88-SEEC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A FIRMA MIRANDA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA PARA FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pelo seu titular, Senhor Professor PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma MIRANDA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, com sede na cidade de Macapá, estabelecida à Av. FAB nº 3151, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 05.128.558/0001-70, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário JOSÉ POLICARPO MIRANDA, CIG nº 003.842.672-20, CI 443.786-SEGUP-AP, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem, de comum acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo legal no que dispõe o item XVII, do Art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o Art. 21, Inciso I letra a,, inciso IV, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 e no Art. 1º do Decreto do Governo do Território Federal do Amapá, nº (N) 0019, de 20 de maio de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Contrato é a Construção de uma Escola de 1º Grau, na loca-

cidade de Porto Platon, contendo 01 sala de aula e residência para Professor, conforme Plano de Aplicação em anexo que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, através dos setores competentes da Secretaria de Educação e Cultura;

b) Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de Cz\$ 2.192.000,00 (Dois Milhões Cento e Noventa e Dois Mil Cruzados).

II - DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços, objeto deste Instrumento, assim discriminados: Construção de uma Escola de 1º Grau, na localidade de Porto PLATON contendo (uma) 01 sala de aula e residência para Professor.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Instrumento, no valor global de Cz\$ 2.192.000,00 (Dois Milhões, Cento e Noventa e Dois Mil Cruzados), correrão à conta de recursos do F.P.E, Programa de Trabalho 08421861.329, Elemento de Despesa: 4.1.1.0.00, conforme Nota de Empenho nº 88NE01531, emitida em 22.02. de 1988.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA será feito de acordo com boletins de medição fornecidos pela Equipe de Engenharia da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 60 (SESSENTA) dias, não tendo a firma durante esse período direito a qualquer reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá, no prazo de 20 (VINTE) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes Contratantes, o presente CONTRATO poderá ser modificado ou prorrogado mediante TERMO ADITIVO, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas CLÁUSULAS e condições independentemente de ação, notificação, ou interpelação judicial, ou por interesse da Administração Pública de acordo com o Decreto-Lei 2.300 de 21-11-86.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito pelas partes Contratantes o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente Instrumento de CONTRATO, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas, abaixo arroladas.

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 1988.

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
CONTRATANTE

JOSÉ POLICARPO MIRANDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

APROVO EM, 08/02/88

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO Nº 040/88-EPLAN/CSP/SEEC

OBRA: CONSTRUÇÃO DA EPG PORTO PLATON
LOCALIZAÇÃO: PORTO PLATON

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cz\$	DISCRIMINAÇÃO FINANCEIRA
01	Valor a ser empenhado visando a lavratura de um contrato a ser celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Firma MIRANDA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, objetivando, a construção da EPG Porto Platon, contendo 01 (uma) sala de aula e residência para o Professor.	2.192.000,00	À EMPENHAR: Cz\$ 2.192.000,00 à conta do F.P.E, Programa: 08421861.329 / Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau/Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares, Elemento de Despesa: 4.1.1.0.00 / Obras e Instalações.
		2.192.000,00	

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO no valor de Cz\$.. 2.192.000,00 (Dois Milhões, Cento e Noventa e Dois Mil Cruzados).

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 1988

CARLOS NÍLSON DA COSTA
Chefe da EPLAN/CSP

SÍLVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP/SEEC

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO Nº 009/88-SEEC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A FIRMA ELO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pelo seu titular, Senhor Professor PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma ELO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, com sede na cidade de Macapá, estabelecida à Av. Mendonça Furtado, 182, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda, sob o nº 14521637/0001-38, neste ato representado pelo Sócio Proprietário Senhor MÁRIO INDUACELINO SILVA DOS SANTOS, CI 810.242/PA CIC nº 021.434.372/34, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo legal no que dispõe o item XVII, do Art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o Art. 21, inciso I, letra "a", do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 e no Art. 1º do

Decreto do Governo do Território Federal do Amapá, nº (N) 0019, de 20 de maio de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Contrato é a Construção de uma Escola de 1º Grau, na localidade da Região do Pacuí, contendo uma (01) Sala de Aula e Residência para Professor, conforme Plano de Aplicação, em anexo que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, através dos setores competentes da Secretaria de Educação e Cultura;

b) Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de Cz\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Cruzados).

II - DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços, objeto deste Instrumento, assim discriminados: Construção de uma (01) Escola de 1º Grau na localidade da Região do Pacuí contendo uma (01) sala de aula e Residência para Professor.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Instrumento, no valor global de Cz\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Cruzados), correrão à conta de recursos do F.P.E., Programa de Trabalho: 08431881.330, Elemento de Despesa 4.1.1.0.00, Empenho nº 88NE01825, emitido em 25 de fevereiro de 1988.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA será parcelado, de acordo com boletins de medição fornecidos pela Equipe de Engenharia da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 60 (SESSENTA) dias e não terá direito a reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá, no prazo de 20 (VINTE) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes Contratantes, o presente, CONTRATO poderá ser modificado ou prorrogado mediante TERMO ADITIVO, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas CLÁUSULAS e condições independentemente de ação, notificação ou interpeção judicial, ou por interesse da Administração Pública de acordo com o Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito pelas partes Contratantes o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente Instrumento de CONTRATO, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) Testemunhas, abaixo arroladas.

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 1988

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
CONTRATANTE

MÁRIO INOUACELINO SILVA DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

A P R O V O:
Em, 08/02/88

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO Nº 44/88-EPLAN/CSP/SEEC

OBRA: Construção da EPO, do Pacuí
LOCALIZAÇÃO: Região do Pacuí

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - Cz\$	DISCRIMINAÇÃO FINANCEIRA
01	Valor a ser Empenhado visando a lavratura de um Contrato a ser firmado entre a Secretaria de Educação e Cultura e a Firma ELO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, objetivando a Construção de uma Escola de 1º Grau na localidade da Região do PACUÍ, contendo uma sala de aula e residência para Professor	2.200.000,00	À EMPENHAR: Cz\$ 2.200.000,00 à Conta do F.P.E., Programa: 08431881.330/Desenvolvimento do Ensino de 2º Gra./ Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolar, Elemento de Despesa: 4.1.1.0.00/Obras e Instalações.
		2.200.000,00	

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$.. 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Cruzados).

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 1988.

SÍLVIO SOGRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP/SEEC

CARLOS NILSON DA COSTA
Chefe da EPLAN/SEEC

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO Nº 010/88-SEEC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A FIRMA OLIVEIRA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pelo seu titular, Senhor Professor PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a firma OLIVEIRA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na cidade de Macapá, estabelecida à rua Leopoldo Machado, 2432, inscrita no cadastro geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda, sob o nº 04.840.997/0001-49, neste ato representado pelo sócio proprietário Sr. GENÉSIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, CIC nº 004.173.082-34, C.I 3.981-D.PA daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo legal no que dispõe o item XVII, do Art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1.969, combinado com o Art. 21 inciso I letra a do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1.986 e no Art. 1º

do Decreto do Governo do Território Federal do Amapá, nº (N) 0019, de 20 de maio de 1.986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Contrato é a Construção de uma (01) Escola de 1º Grau, na localidade de Ponta Grossa do Píririm, contendo 01 (uma) sala de aula e residência para Professor, conforme Plano de Aplicação, em anexo, que passa a ser parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE

a) Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, através dos setores competentes da Secretaria de Educação e Cultura;

b) Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de Cz\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Cruzados).

II - DA CONTRATADA

a) Executar os serviços, objeto deste Instrumento, assim discriminados: Construção de uma (01) Escola de 1º Grau na localidade de Ponta Grossa do Píririm, contendo 01 (uma) sala de aula e residência para Professor.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Instrumento, no valor global de Cz\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Cruzados), correrão à conta de recursos do F.P.E., Programa de Trabalho 08421881.329, Elemento de Despesa 4.1.1.0.00 conforme nota de Empenho nº 88NE01532, emitida em 22.02. de 1.988.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA será feito de acordo com boletins de medição fornecidos pela Equipe de Engenharia da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 60 (SESSENTA) dias contados a partir da data de sua assinatura não tendo a CONTRATADA direito a qualquer reajuste durante esse período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá, no prazo de 20 (VINTE) dias a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes Contratantes, o presente CONTRATO poderá ser modificado ou prorrogado mediante TERMO ADITIVO, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial. A rescisão pode ainda ocorrer por interesse da Administração de acordo com o Decreto-Lei 2.300 de 21.11.86.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito pelas partes Contratantes o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente Instrumento de CONTRATO, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) Testemunhas, abaixo arroladas.

Macapá-Ap, 11 de fevereiro de 1.988

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
CONTRATANTE

GENÉSIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

A P R O V O:
Em, 08/02/88

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO Nº 028/88-EPLAN/CSP/SEEC

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA EPG. PONTA GROSSA DO PIRIRIM
LOCALIZAÇÃO: REGIÃO DO PACUÍ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cz\$	DISCRIMINAÇÃO FINANCEIRA
01	Valor a ser empenhado visando a lavratura de um contrato a ser celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a Firma OLIVEIRA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, objetivando a construção de uma E.P.G Ponta Grossa do Píririm, contendo 01 (uma) sala de aula e residência para o Professor.....	2.200.000,00	À EMPENHAR: Cz\$ 2.200.000,00 à conta do F.P.E, Programa: 08421881.329/Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau/Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares, Elemento de Despesa: 4.1.1.0.00/Obras e Instalações.
		2.200.000,00	

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$.. 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Cruzados).

Macapá-Ap, 06 de fevereiro de 1.988

SÍLVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP/SEEC

CARLOS NÍLSON DA COSTA
Chefe da EPLAN/CSP

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO Nº 011/88-SEEC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A FIRMA AGRA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pelo seu titular, Senhor Professor PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma AGRA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Macapá, estabelecida à Av. Piauí 1125, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda, sob o nº 14.532.097/0001-98, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário Senhor MÁRIO JOSÉ BARBOSA PEREIRA, CIC nº 208.708.258-91, CI 125.505-AP, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo, legal no que dispõe o item XVII, do Art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Art. 21 inciso I letra a, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 e no Art. 1º do

Decreto do Governo do Território Federal do Amapá, nº (N) 0019, de 20 de Maio de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Contrato é a Construção de uma 01 Escola de 1º Grau na Foz do Rio Pedreira, contendo uma (01) sala de aula e residência para Professor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, através dos setores competentes da Secretaria de Educação e Cultura;

b) Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de Cz\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Cruzados).

II - DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços, objeto deste Instrumento, assim discriminados: Construção de uma Escola de 1º Grau na localidade Foz do Rio Pedreira, contendo uma sala de aula e residência para Professor.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Instrumento, no valor global de Cz\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Cruzados), correrão à conta de recursos do F.P.E, Programa de Trabalho .. 08421881.329, Elemento de Despesa: 4.1.1.0,00, conforme Nota de Empenho nº 83NE01500, emitida em 22 de fevereiro de 1988.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA será feito de acordo com boletins de medição fornecidos pela Equipe de Engenharia da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 60 (SESSENTA) dias não tendo a firma durante esse período direito a qualquer reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá, no prazo de 20 (VINTE) dias, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes Contratantes, o presente CONTRATO poderá ser modificado ou prorrogado mediante TERMO ADITIVO, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições independentemente de ação, notificação, ou interpelação judicial, ou por interesse da Administração Pública de acordo com o Decreto-Lei 2.300 de 21-11-86.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito pelas partes Contratantes o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento de CONTRATO, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas, abaixo arroladas.

Macapá-Ap, 11 de fevereiro de 1988.

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
CONTRATANTE

MÁRIO JOSÉ BARBOSA PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

A P R O V O:
Em, 08/02/88

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO Nº 037/88-EPLAN/CSP/SEEC

OBRA: CONSTRUÇÃO DA EPG FOZ DO RIO PEDREIRA
LOCALIZAÇÃO: REGIÃO DO BAIXO AMAZONAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cz\$	DISCRIMINAÇÃO FINANCEIRA
01	Valor a ser empenho do visando a lavratura de um contrato a ser celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a Firma AGRA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, objetivando a construção de 01 (uma) Escola EPG. Foz do Rio Pedreira, contendo 01 (uma) sala de aula e residência para o Professor.	2.200.000,00	À EMPENHAR: Cz\$ 2.200.000,00 à conta do F.P.E, Programa: 08421881.329/ Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau/ Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares, Elemento de Despesa: 4.1.1.0,00/Obras e Instalações.
		2.200.000,00	

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO no valor de Cz\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Cruzados).

Macapá-Ap, 06 de fevereiro de 1988

SÍLVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP/SEEC

CARLOS NÍLSON DA COSTA
Chefe da EPLAN/CSP

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO Nº 012/88-SEEC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A FIRMA CONSPREL - CONSTRUTORA DE SERVIÇOS SILVA SOUZA LTDA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pelo seu titular, Senhor Professor PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma CONSPREL-Constructora e Prestadora de Serviços SILVA SOUZA LTDA, com sede na cidade de Macapá, estabelecida à Av. Mendonça Furtado 1984, inscrita no cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda, sob nº 04.194.262/0001-95, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário MANOEL CONCEIÇÃO DE SOUZA CIO nº 015 615 502-34, CI nº 17.168-AP daqui em diante denominado simplesmente, CONTRATADO, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo, legal no que dispõe o item XVII, do Art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969

combinado com o Art. 21, inciso I letra a, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 e no Art. 1º do Decreto do Governo do Território Federal do Amapá, nº (N) 0019, de 20 de maio de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Contrato é a Construção de uma Escola de 1º Grau na localidade de Bacaba, contendo uma sala de aula e residência para Professor, conforme Plano de Aplicação, em anexo, que passa a ser parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, através dos setores competentes da Secretaria de Educação e Cultura;

b) Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de Cz\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Cruzados).

II - DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços, objeto deste Instrumento, assim discriminados: Construção de uma Escola de 1º Grau na localidade de Bacaba, contendo uma sala de aula e residência para Professor.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Instrumento, no valor global de Cz\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Cruzados) correrão à conta de recursos do F.P.E., Programa de Trabalho: 08421881.330, Elemento de Despesa: 4.1.1.0.00, conforme Nota de Empenho nº 08NE01517, emitida em 23.02. de 1988.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA será feito de acordo com os boletins de medição fornecidos pela Equipe da Engenharia da SEEC.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 60 (SESSENTA) dias, contados a partir da data de sua assinatura não tendo direito a Contratada a qualquer reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá, no prazo de 20 (VINTE) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, o presente CONTRATO poderá ser modificado ou prorrogado mediante Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou rescindido por interesse da Administração de acordo com o Decreto-Lei 2.300/86.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito pelas partes Contratantes o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento de CONTRATO, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) Testemunhas, abaixo arroladas.

Macapá-Ap, 11 de fevereiro de 1988

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
CONTRATANTE

MANOEL CONCEIÇÃO DE SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: Illegíveis.

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

A P R O V O:
Em, 08/02/88

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO Nº

OBRA: Construção da EPG. BACABA
LOCALIZAÇÃO: Baixo Amazonas

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - Cz\$	DISCRIMINAÇÃO FINANCEIRA
01	Valor a ser Empenhado, visando a lavratura de um Contrato ser firmado entre a Secretaria de Educação e Cultura e a Firma CONSPREL- Construtora e Prestadora de Serviços Souza Silva LTDA, objetivando a construção da EPG. BACABA contendo 01 (uma) sala de Aula e Residência do Professor.....	2.200.000,00	À EMPENHAR: Cz\$ 2.200.000,00 à conta do F.P.E., Programa 08421881.330/ Desenvolvimento do Ensino de 2º Grau, Elemento de Despesa: 4.1.1.0.00/Obras e Instalações.
		2.200.000,00	

Importa o Presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$.. 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Cruzados).

Macapá-Ap, 06 de fevereiro de 1988.

SÍLVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP/SEEC

CARLOS NILSON DA COSTA
Chefe da EPLAN/SEEC

M.T. - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO Nº 020/88-SEEC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A FIRMA STILLUS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pelo seu titular, senhor Professor PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a FIRMA STILLUS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, com sede na cidade de Macapá, estabelecida à Av. Anhanguera nº 18, inscrita no cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda, sob o nº 10.224.194/0001-62, neste ato representado pelo seu Gerente Sr. JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO AMANAJÁS CARDOSO, CIC Nº 026.511.222-20 CI 039.898-AP, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo legal no que dispõe o item XVII, do Art. 18, do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Art. 22, inciso Letra "a", do Decreto-Lei, nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 e no Art. 1º do Decre-

to do Governo do Território Federal do Amapá, nº (N) 0019, de 20 de maio de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJEIVO: O objetivo do presente Contrato é a Construção de uma Escola de 1º Grau na localidade de Igarapé do Lago, Contendo 01 (uma) sala de aula e residência para Professor conforme Plano de Aplicação, em anexo, que passa a ser parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, através dos setores competentes da Secretaria de Educação e Cultura;

b) Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de Cr\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Cruzados).

II - DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços, objeto deste Instrumento, assim discriminados Construção de uma Escola de 1º Grau na localidade de Igarapé do Lago, Contendo 01 (uma) sala de aula e residência para Professor.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Instrumento, no valor global de Cr\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Cruzados), correrão à conta de recursos do F.P.E, Programa de Trabalho 08421881.329, Elemento de Despesa: 4.1.1.0.00, conforme Nota de Empenho nº 98NE01533, de 22 de fevereiro de 1988.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA será feito de acordo com boletins de medição fornecidos pela Equipe de Engenharia da SEEC.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 60 (SESSENTA) dias não tendo a Contratada direito a qualquer reajuste durante a vigência do presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá, no prazo de 20 (VINTE) dias, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, o presente CONTRATO poderá ser modificado ou prorrogado mediante TERMO ADITIVO, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas CLÁUSULAS e condições independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, ou por interesse da Administração de acordo com o Dec. Lei nº 2300 de 21.11.86.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito pelas partes Contratantes o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente Instrumento de CONTRATO, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas, abaixo arroladas.

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 1988

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
CONTRATANTE

JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO AVANAJÁS CARDOSO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

A P R O V O:
Em, 05/02/88

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO Nº 027/88-EPLAN/CSP/SEEC

OBRA: CONSTRUÇÃO DA E.P.U. RAIMUNDA BARRETO
LOCALIZAÇÃO: IGARAPÉ DO LAGO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR CR\$	DISCRIMINAÇÃO FINANCEIRA
01	Valor a ser empenhado visando a lavatura de um contrato a ser celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ou FINE SILL ESTABELEÇIMENTA CONSTRUTÕES E COMÉRCIO LTDA, objetivando a construção da E.P.U. RAIMUNDA BARRETO, na região do Igarapé do Lago, contendo 01 (uma) sala de aula e residência para o Professor.	2.200.000,00	A EMPENHO: Cr\$ 2.200.000,00/Conta do F.P.E.; Programa: Despesa: 4.1.1.0.00/Desenvolvimento do Ensino 1º Grau/Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares, Elemento de Despesa: 4.1.1.0.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.
		2.200.000,00	

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO no valor de Cr\$.. 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Cruzados).

Macapá-AP, 04 de fevereiro de 1988

SÍLVIO SOBRINHO GOMES FAGUNDES
Chefe de CPM/LEC

CARLOS SÍLVIO JACINTA
Chefe de CPM/CPM

LEILÃO JUDICIAL

Exmº. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca. Autoriza o Leiloeiro Público Oficial ANTONIO CARLOS COHEN, com Reg. JUCAP nº 001/87, nos autos do processo Cível nº 17.790, a proceder a venda em Leilão do seguinte bem: UM IMÓVEL RESIDENCIAL, localizado na Av. Procópio Rola, s/nº, entre as ruas Eliezer Levy e General Rondon, Bairro Central, Imóvel edificado em Alvenaria com o seu Terreno Murado.

Dia 25.03.88 - Hora: 10:00

Local: O Leilão será realizado enfrente o referido Imóvel.

OBS: O Arrematante pagará o valor Arrematado no ato da compra, mais a comissão do Leiloeiro.

ANTONIO CARLOS P. COHEN

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil desta Cidade de Macapá-TFA-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: DIOGO RUY SARMENTO PINTO com ZUILA MARIA DOS SANTOS QUADROS.

Ele é filho de Nadir de Oliveira Pinto e de Celina Sarmento Pinto.

Ela é filha de Edson Brito de Quadros e de Maria Lina dos Santos Quadros.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 04 de março de 1988

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã